

EDITAL: PROCESSO LICITATORIO Nº 096/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

CAPA

MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 059/2017
Repartição: Prefeitura Municipal de Cedro/PE	
<p>O(a) Pregoeiro(a) Rivadenira Jorge Sidrim torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Nº 3.555, de 08/08/2000, pelo Decreto Nº 012, de 02/12/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.</p>	

DATA DO EDITAL	HORÁRIO DE INICIO DO CREDENCIAMENTO	DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
13/07/2017	ATÉ 08:30	DATA: 26/07/2017 HORARIO: 09 HORAS

LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS
SALA DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 68 CENTRO CEDRO PE.

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEDETIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM DIVERSAS LOCALIDADES NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DESTES EDITAL E SOLICITAÇÃO.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

CNPJ:

FONE:

E-MAIL:

CONFIRMA PARTICIPAÇÃO:

() SIM

() NÃO

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre o Município de Cedro PE e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por e-mail - (licitacaocedrope@yahoo.com.br), ou via fax (87) 3889 1156. O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Edital do Pregão Presencial N° 059/2017

O Município de Cedro PE torna público aos interessados, que a Pregoeira e a equipe de apoio, estará **reunida às 09:00 (nove) horas do dia 26 de Julho de 2017**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, situada à Rua Sete de Setembro, n.º 68, Centro, Cedro/PE, a fim de realizar licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEDETIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM DIVERSAS LOCALIDADES NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DESTE EDITAL E SOLICITAÇÃO**, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, pelo **Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 012, de 05/12/2011 e legislação correlata aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores**, e demais exigências deste Edital e seus anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III- Modelo de Declaração que cumpre as exigências de habilitação

Anexo IV- Modelo de Carta Proposta da Licitante

Anexo V - Modelo de Carta de Apresentação da Documentação

Anexo VI - Modelo que não Emprega Menor

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços

Anexo VIII – Especificações Técnicas

Anexo IX – Projeto Básico/Relação dos Imóveis

Anexo X - Declaração de Autenticidade de Cópias de Documentos

Anexo XI - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação

Anexo XII - Declaração de Vínculo Empregatício e Parentesco

Anexo XIII - Minuta da Ordem de Serviços

1.0 DO OBJETO

1.1 Constituem objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEDETIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM DIVERSAS LOCALIDADES NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DESTE EDITAL E SOLICITAÇÃO**, conforme

Anexo IX, relação dos prédios e ainda em conformidade com as especificações devidamente relacionadas no **Termo de Referência Anexo I**.

2.0 DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1- O recebimento da documentação será efetuado da seguinte forma:

2.1.1 - No dia **26 de Julho de 2017, às 09:00 (nove) horas**, recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação e a declaração que cumpre as exigências de habilitação, dos interessados credenciados, que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.

2.1.2- O endereço para entrega da documentação e abertura dos envelopes é:

Prefeitura Municipal de Cedro – PE.

Secretaria de Finanças

Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação

Rua Sete de Setembro, n.º 68 - Centro – Cedro – PE

3.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

I – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.1- Somente poderão participar do presente Pregão empresas interessadas que atenderem a todas as exigências requeridas neste edital e seus anexos, inclusive quanto a documentação. E ainda, as que contiverem no seu ramo de atividade, inseridos no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para locação do objeto deste edital e seus anexos.

3.2- Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado;

3.3- A Participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4- Detenha o CRC-Certidão de Registro Cadastral 2017 da Prefeitura Municipal de Cedro PE;

3.5- Carta de Inadimplência emitida pelo Setor Requisitante que possuem entre seus sócios funcionário da **Prefeitura Municipal de Cedro PE**.

II – Não poderão concorrer neste Pregão, direta ou indiretamente as pessoas e/ou empresas, segundo o disposto no art. 9º, e seus incisos I, II e III da Lei n.º 8.666/93, além ainda, do que estabelecem as disposições a seguir, ressalvadas os casos expressos em lei:

3.6- Empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, decisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Prefeitura Municipal de Cedro, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.7- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Cedro, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.8 - Que não atenda as exigências deste Edital;

3.9- Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante no presente certame.

3.10- Empresas em estado de recuperação judicial e falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.0- REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1- No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se a (o) Pregoeiro (a) para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão munido dos seguintes documentos:

a) Cata de Credenciamento; Anexo VI.

b) Carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento (procuração firma reconhecida) que lhe dê poderes específicos para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação” relativos a este Pregão;

c) Declaração de que atende inteiramente as exigências do edital e cumprem os requisitos de habilitação. (Art. 4º, VII da Lei 10.250/2002) Anexo VII.

4.2- Uma vez aberto o primeiro envelope de um dos participantes após o credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

4.3- Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

4.4- Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

4.5- Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. Juntamente com os documentos que comprovem a representação da licitante.

c) CRC-Certidão de Registro Cadastral 2017 da Prefeitura Municipal de Cedro PE.

d) Recibo de retirada do Edital.

4.6- O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

4.7- Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.8- O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

4.9- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

5.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

AO PREGOEIRO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE

PROCESSO LICITATORIO Nº 096/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ: _____

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

AO PREGOEIRO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

PROCESSO LICITATORIO Nº 096/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ: _____

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.2- A Declaração que atende todas as exigências de habilitação (**Anexo III**), a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinada neste edital. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, vedada a remessa via postal.

5.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação só poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, exceto documentos emitidos via Internet que serão apresentados os impressos e não cópias, confirmados através dos próprios sites.

5.3.1-Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.2-Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.5-Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, **protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão**, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6 **Decairá o direito de impugnar os termos do presente edital** a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.7 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.8 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.0- DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

6.1- Termo de Proposta:

6.1.1-As “Propostas de Preços” deverá conter a relação dos prédios a serem executados os serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

6.1.2-A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. **São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.**

6.1.4 -Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.2. Planilha de preços:

6.2.1 As Planilhas de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos serviços a serem realizados, com as características técnicas detalhadas que possibilite sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitários e totais, conforme **Termo de Referência - Anexo - I** deste Edital, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com **até 02 (duas) casas decimais**, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens constantes da proposta, durante a vigência do contrato.

6.2.2 Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, royalties, frete e outros, **conforme anexo IV – carta Proposta da Licitante.**

6.2.3 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

6.2.4 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e de proposta de preços, independentemente de declaração do licitante;

6.2.5 Prazo de execução dos serviços de cada etapa, não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de **recebimento da ORDEM DE SERVIÇO**.

7.0- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1- A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pelo Pregoeiro.

7.2- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro para recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação e a declaração que atende todas as exigências de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.3. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços** que serão lidas, conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.0-DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ADJUDICAÇÃO

8.1-O Pregão será realizado pelo **Sistema presencial**, será processado e julgado de acordo com as disposições da lei nº 10.520/2002, aplicando-lhes subsidiariamente a Lei nº 8.666/93;

8.1.1-Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.2-O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, admitindo-se como critério de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado, o Pregoeiro classificará o licitante autor da oferta de menor preço por item, e aqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

8.1.3 – A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

8.1.4- Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) ofertas escritas de preço nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o

máximo de 03(três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme o disposto no inciso IX, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

8.1.5 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.2- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores por item simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.3- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.3.1- Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

8.3.2 - A desistência do licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.3- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para a execução dos serviços.

8.3.4-Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.5- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.4- Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação de todos os itens, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dos licitantes classificados em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.5- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o valor global.

8.6- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender os requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o valor global.

8.7- O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o

encerramento do pregão. A título de celeridade a empresa poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para isso a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.

8.8- As situações previstas nos subitens 8.3.2, 8.3.3 e item 8.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

8.9- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante presente(s) à sessão ou por representante(s) entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois ou três licitantes.

8.10- Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.11- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação do Prefeito e subseqüente contratação.

8.12- Será publicado e afixação no Quadro de Avisos e no Site desta Prefeitura Municipal de Cedro, o resultado desta licitação com a classificação dos licitantes.

9.0- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado atendidos as peculiaridades locais.

9.2- Os preços deverão ser cotados por unidade e global.

9.3- Deverão ser computados nos preços propostos dos serviços, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego que serão de total responsabilidade da proponente.

9.4- Os preços máximos admitidos por item são os valores do orçamento estimado da Comissão de Licitação, que ficará sob aguarda do Pregoeiro para classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes.

10.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

10.1-Os proponentes deverão apresentar no **Envelope nº 02 - “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

10.2- A documentação apresentada deve comprovar:

10.3- Relativamente à situação Jurídica;

a) **Cópia da Cédula de Identidade e do CPF** (Cadastro de Pessoa Física) do representante legal da Empresa;

b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.1- Relativamente à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

b) Prova de regularidade para com o Ministério da Fazenda através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal do Brasil;

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante

e) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social.

f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal.

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, (conforme lei nº 12.440/2011).

h) **Certificado de regularidade com o cadastro técnico federal** (emitido pelo IBAMA)

i) **Licença de Operação Estadual** de Meio Ambiente emitido pela sede de origem da Licitante

10.3.2- Relativamente à Qualificação Econômica Financeira

a) **Certidão negativa de falência** ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de

habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

- b) **Balanco Patrimonial balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) Certidão simplificada expedida pela junta comercial;
- d) Certidão específica expedida pela junta comercial;
- e) **Comprovar possuir Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta** referente aos itens cotados, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em conformidade com o art. 31, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

10.3.3. Relativamente à Qualificação Técnica

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o serviço contido no mesmo escopo do sistema solicitado no edital; registrado no conselho (Acervo Técnico) no qual pertença, juntamente anexado com as notas fiscais e contrato comprovando a execução do serviço.
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedido pela agencia nacional de vigilância sanitária - ANVISA,
- c) Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária do Município para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado do licitante, em plena validade.
- d) Licença ambiental ou termo equivalente (Licença de Operação da Secretaria de Meio Ambiente)
- e) Alvará de Funcionamento do Município
- f) A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.
- g) Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.
- h) Registro da Empresa junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.
- i) Apresentar declaração do responsável técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, dedetização, desratização e similares, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante

o todo o período da contratação em conformidade com a resolução da ANVISA RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;

j) Apresentar certidão de registro do profissional, responsável técnico, no seu respectivo conselho de classe competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas, com características pertinentes e compatíveis com as propostas neste termo de referência;

l) Comprovação do vínculo empregatício do profissional com o licitante que deverá ser efetuada por intermédio do contrato social, se sócio, ou da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço ou ficha de registro de empregado ou pela certidão de registro do licitante no conselho de classe profissional, se nela constar o nome do profissional indicado.

m) Apresentar a relação de produtos saneantes e desinfetantes registrados na ANVISA, a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste termo;

n) Atestado técnico emitido pelo corpo de bombeiro, informando que a empresa encontra-se regular junto às normas de segurança vigentes e com prazo de validade atualizado;

o) Certificado de regularidade da empresa junto ao IBAMA – instituto brasileiro do meio ambiente.

p) Certificado de registro de Estabelecimento emitido pela ADAGRO-PE; Certificado de Registro vigente expedido pela Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária – ADAGRO, específico para o objeto a ser licitado e contendo a atividade da empresa participante, em observância ao Decreto Estadual nº 31.246/2007;

10.4. Atestado de vistoria dos locais onde serão executados os serviços, emitido por preposto da Secretaria Municipal de Obras, podendo esta vistoria ser realizada até 24 horas anteriores à data da sessão, conforme agendamento prévio;

a) Atestado de Visita ao Local dos serviços, expedido pela Prefeitura Municipal de Cedro através da Secretaria Mun. de Obras, a ser apresentado pelas Licitantes.

b) O Atestado de Visita deverá ser expedido em nome do Responsável Técnico da empresa, o qual obrigatoriamente fará a visita, apresentando credencial com firma reconhecida;

c) A visita técnica deverá ser efetuada até a data de 25/07/2017, devendo ser agendada previamente com antecedência de 48hs.

d) O agendamento de visita deverá ser realizado através de solicitação escrita protocolada na Secretaria Mun. de Obras, até dia 21/07/2017.

10.5 Os licitantes deverão apresentar ainda:

10.5.1- Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do **Anexo V**, que constará:

10.5.1.1- Relação dos itens para os quais está apresentando proposta;

10.5.1.2- **Declaração de que não há fato impeditivo** de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniências de ocorrências posteriores;

10.5.1.3-**Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999**, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

10.6- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7- Os documentos deverão ser apresentados em **cópia autenticada por tabelião de notas**, exceto os documentos expedidos pela Internet os quais deverão ser apresentados os impressos e não cópia, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.8- Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos os emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11. 0- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 12 do decreto nº 3.555/2000.

11.3- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.0- DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1-Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1-O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.1.2-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.1.3-A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

12.1.4-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

12.1.6-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

12.1.7-Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13.0- DO CONTRATO

13.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Prefeito Municipal (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado Contratado), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

13.2- A Execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Administração do Município ou por servidor designado pela contratante que acompanhará a execução do contrato, comunicando toda e qualquer ocorrência relacionada com o contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais dos serviços prestados, para fins de pagamentos.

13.3-O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor.

13.4- Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.5- Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativas porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecendo ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. aa do decreto nº 3.555/2000 e parágrafo 2º do Art. 64, da Lei nº 8.666/93;

13.6- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial e no quadro de aviso do órgão público municipal, até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos;

13.7- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

13.8- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.9- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cedro/PE;

14.2- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo da execução dos serviços;

14.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços a secretaria de Administração;

14.5- Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido;

14.6- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

14.7- Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato, na forma do art. 65 parágrafo 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.0- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1- Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de execução dos serviços.

15.2- Rejeitar no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador de serviço.

15.3- Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestado os recebimentos dos serviços pela Secretaria de Administração do Município.

16- DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

16.1-O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência contada a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, com prazo para execução de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da emissão da ordem de serviço.

17.0- DO REAJUSTE

17.1- O valor será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos na Lei.

18.0- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

18.1- A empresa vencedora da licitação terá o prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a execução dos serviços, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço, onde deverão ser faturados de acordo com o solicitado, e enviado juntamente com respectivas fatura e Nota Fiscal e apresentar recibo em 02 (duas) vias, além da cópia da ordem de Serviço;

18.2- O recebimento dos serviços dar-se-á por servidor designado pela Secretaria de Administração do Município.

19.0- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1-O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

20.0- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretária Ordenadora de Despesa ou por representante designado para este fim.

20.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20.3-O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.4- A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

21.0 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será feito por meio de cheque ou ordem bancaria, no prazo de até 30(trinta) dias, a contar da certificação se os serviços foram aceitos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo descrição clara dos serviços.

21.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento calculado “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

21.3-Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

21.4 No ato do pagamento serão comprovadas a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da Empresa.

21.5-Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será de cobrança das faturas relacionadas a este edital, será o da Prefeitura Municipal de Cedro dentro dos prazos e na forma estabelecidos deste edital.

22.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1- Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a execução dos serviços correrão por conta de recursos abaixo relacionados:

15.451.0003.2.027.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39.00 FICHA 126; 12.361.0014.2.046.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – 40% - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39.00 FICHA 255; 10.301.0022.2.067.0000 – BLATB – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39.00 FICHA 375; 08.244.0003.2.083.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EC. DE AÇÃO SOCIAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39.00 FICHA 466.

23.0- DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

23.2-A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

23.3- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigável, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

23.4-Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

23.5- Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do Prefeito Municipal, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços prestados e devidamente recebidos deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

24.0 - DAS PENALIDADES

24.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

24.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas garantidas a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **01%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **02%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **05%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenizações dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Cedro/PE, pela não execução total ou parcial do Contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cedro/PE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 24.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

24.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

24.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 24.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

24.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 24.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.7- A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **05%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

24.8- As sanções previstas no **item 24.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

25.0-FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1- As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1- Ficará assegurada a Secretaria de Administração o direito de:

26.1.1- Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

26.1.2-Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse, dando ciência aos interessados;

26.2- A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

26.3- E facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.4- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme o previsto no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e parágrafo 2º, Inciso II do Art. 65 da lei nº 9.648/98,

26.5- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do Pregão, será assinado pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, bem como de representantes credenciados, sendo-lhes facultado este direito.

26.7- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Cedro - PE, não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

26.9- O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

26.10- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

26.11- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

26.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

26.13. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.14- Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

26.15- Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Cedro /PE, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação de demais Licitantes na ordem de classificação;

26.16- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

26.17- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro e equipe de apoio (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data

fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Certificado de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, (87) 3889-1156, Ramal 26.

26.18. As impugnações referidas nos **itens 5.5 e 5.6** e os recursos mencionados no **item 13** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Prefeito do Município de Cedro/PE, por intermédio do **Pregoeiro**, e protocolados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital.

26.19. Este Edital está disponível gratuitamente no endereço indicado abaixo e no Site do Município – www.cedro.pe.gov.br.

Prefeitura Municipal de Cedro PE

Setor de Licitação

Rua Sete de Setembro, Centro, Cedro – Pernambuco.

Fone: 0xx87 3889-1156

26.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e equipe;

26.21- Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou do representante.

Cedro, 13 de Julho de 2017.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM

PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1.0- OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEDETIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM DIVERSAS LOCALIDADES NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DESTES EDITAL E OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO.

2.0- JUSTIFICATIVA:

Foi realizada vistoria técnica e levantamento nos Prédios Municipais de Cedro/PE, constatamos a necessidade da realização dos serviços relacionados abaixo, que trará como benefício a não depreciação e prejuízos financeiros ao patrimônio da administração pública municipal além de evitar riscos à saúde pública dos alunos, funcionários e da população em geral.

2.1- SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

• **DESINSETIZAÇÃO (INSETOS RASTEIROS):** A densa população encontrada de insetos rasteiros: (barata, formigas, escorpiões, traças, pulgas e aranhas) nos banheiros, ralos, copa e cozinha, traz como consequência contaminação bacteriana nos alimentos, além de causar processos alérgicos, disenterias e infecções intestinais, tifo e hepatite.

• **DESRATIZAÇÃO (RATOS):** A alta infestação encontrada de ratos poderá ocasionar doenças, tais como: leptospirose, hantavirose, peste bubônica e tifo murino, podendo levar pessoas a óbito.

• **DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS):** Foi constatado o ataque intenso de cupins nas estruturas de madeiramento, árvores, alvenaria, móveis, documentos, destruindo o acervo e patrimônio público municipal.

CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS: Verificamos alta infestação de larvas e insetos alados, de importância para a saúde pública, tais como: o mosquito da dengue (aedes aegypti) e muriçocas, que podem comprometer a saúde pública.

MORCEGOS – Encontramos espécies de morcegos hematófagos (animal que se alimenta de sangue e transmissor da raiva), detectamos ninhos e colônias estabelecidas sob o madeiramento do telhado dos prédios e imóveis, causando incômodo, tais como: odor forte das fezes que causam doenças respiratórias e quando a suspensão de fungos das fezes são inaladas podem causar a contaminação humana da doença histoplasmose, levando pessoas à óbito.

PÁSSAROS: Encontramos diversos ninhos de colônias de espécies de pássaros entre as quais os pardais, onde encontramos excrementos e fezes ácidas lançadas sobre as superfícies das mobílias: no piso, no madeiramento e telhado. Como sabemos esses animais são causadores de doenças zoonóticas prejudiciais a saúde humana, tais como: salmonelose, (infecção bacteriana no trato digestivo), criptococose (micose sistêmica que compromete as vias respiratórias e pulmonares), ornitose (provoca broncopneumonia e vômitos).

3.0 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO:

3.1 Os serviços de desratização deverão consistir no combate ostensivo e direto aos roedores, a serem executados com aplicação de raticida em processo de iscas sólidas nos locais de tráfego e focos, com proteção preventiva, de forma que aqueles animais quando mortos, ao secarem, não deixem odor desagradável.

3.1.1 Será realizada uma inspeção, a fim de identificar o tipo/espécie de roedores.

3.1.2 Será definido o tipo de raticida a ser utilizado, levando-se em consideração os hábitos alimentares, ou seja, dentro da área a ser tratada o que mais interessa aos roedores.

3.1.3 O tratamento consiste em distribuição de iscas solidas ou iscas granuladas do raticida nas tocas, passagens e principalmente esconderijos.

3.1.4 Os raticidas utilizados terão efeito anticoagulante, levando o animal a morte em aproximadamente 5 (cinco) dias.

3.1.5 Após o tratamento, serão tomados os procedimentos técnicos de anti-ratização, que consiste em medidas físicas e de higienização nos locais.

3.2 Os serviços de desinsetização deverão consistir no combate ostensivo de insetos rasteiros, tais como: baratas, formigas, escorpiões, pulgas, traças, aranhas e demais insetos mais comuns, a serem executados com produtos de baixa toxicidade, inodoro, inócuo à saúde e liberados pelo Ministério da Saúde e manipulados com gel e spray em processo de vaporização com bico de pulverização bem fechado.

3.2.1 Aplicação de desalojante, para identificação minuciosa dos focos existentes.

3.2.2 Aplicação de inseticida em pó, nas áreas e objetos que não devem receber ação líquida, tais como: caixas de força elétrica, tomadas, telefones, máquinas, computadores, fax e móveis.

3.2.3 Aplicação de inseticida gel em pontos estratégicos.

3.2.4 Tratamento de caixas de gorduras, caixas de passagens, fossas, esgotos, banheiros, ralos, copa, cozinha.

3.2.5 Pulverização com pressão contínua de inseticida de longo efeito residual e baixo impacto ambiental.

3.3 Os serviços de descupinização consiste no tratamento contra cupins subterrâneos (solo) e cupins de madeira seca (polia), com aplicação de inseticida-cupinicida específico, nos locais de tráfego e alojamento (focos).

3.3.1 Vistoria Técnica nos locais de ataque de cupins para efetuar levantamento nas áreas afetadas e a identificação das espécies de cupins.

3.3.2 O tratamento inicial com cupinicida específico como preservador, no madeiramento, no solo, na alvenaria para obtenção do bloqueio no acesso dos cupins às instalações, móveis, mobília, muros

e árvores, evitando que os cupins tenham acesso às fontes de alimento, pois os mesmos tem preferência em sua alimentação por material celulósico tais como: papel e madeira.

3.3.3 Tratamento em grades, portas, janelas, móveis, forros, serão efetuadas perfurações de 1/8 de polegada e posterior injeção sobre pressão do cupinicida.

3.3.4 O tratamento no madeiramento e no telhado serão executadas pulverizações e pincelamento com cupinicida líquido.

3.3.5 O tratamento na rede elétrica e telefônica será aplicado cupinicida na formulação pó seco nos dutos de eletricidade e telefonia e nos quadros de distribuição elétrica.

3.3.6 O tratamento em alvenarias e muros serão efetuadas perfurações com broca de vídeia com diâmetro de 3/8 de polegada e posterior injeção sobre pressão do cupinicida.

3.4 Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriada para áreas destinadas à guarda de documentos, movimentação de pessoas e armazenamento de equipamentos eletrônicos, especialmente por se tratar de local onde há documentos insubstituíveis e que não podem ser danificados.

3.5 Efetuar as seguintes etapas de execução:

- a) - Levantamento físico-técnico de toda área externa e interna a ser controlada;
- b) - Identificação dos insetos considerados pragas;
- c) - Teste de sensibilidade com os insetos identificados no perímetro de controle;
- d) - Identificação de focos de reprodução dos insetos, dentro do perímetro controlado, por meio de ciclo evolutivo de cada inseto;
- e) - Técnicas e táticas de controle dos insetos;
- f) - Seleção e escolha de produto quanto à finalidade;
- g) - Seleção e escolha de produto quanto ao modo de ação;
- h) - Utilizar equipamentos adequados.

3.6 Áreas a serem tratadas: TODA ÁREA CONSTRUÍDA DO IMÓVEL, CONSIDERANDO CAIXAS DE PASSAGEM, CAIXAS ELÉTRICAS, CAIXAS DE GORDURA, FOSSAS, RALOS, BANHEIROS, COPA, COZINHA E MOBÍLIA. TODA ÁREA CONSTRUÍDA DO IMÓVEL, CONSIDERANDO REDE DE ESGOTOS, REDE FLUVIAIS, CANALETAS, REDES ELÉTRICAS, REDES TELEFÔNICAS, CAIXAS DE PASSAGEM E PÁTIO EXTERNO.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO QUÍMICA E DESINCRUSTAÇÃO DE RESERVATÓRIO E CAIXAS DE ÁGUA:

4.1 Os serviços de limpeza, desinfecção química e desincrustação de reservatório e caixas de água das escolas municipais do município de Cedro, objetiva prevenir e combater a proliferação das incrustações formadas pela presença de biofilme (microrganismos) e sais metálicos (manganês, ferro, sódio etc.) que se depositam ao longo do tempo e são difíceis de serem removidas com procedimentos simples lavagem com apenas água e esfregação com buchas.

4.2 Efetuar as seguintes etapas de execução:

4.2.1 Procedimentos de limpeza das caixas de água:

4.2.1.1 O serviço de limpeza deve ser iniciado pelos reservatórios inferiores e após, ser estendido aos reservatórios superiores, procurando evitar ao máximo a interrupção do abastecimento, tratando cada unidade isoladamente;

4.2.1.2 Havendo mais de um conjunto, reservatório inferior / reservatório superior, tratar cada conjunto separadamente, ou seja, enquanto um conjunto é isolado para execução dos serviços, o outro mantém o abastecimento normalmente;

4.2.1.3 Esgotar totalmente através de bombas submersíveis;

4.2.1.4 Obstruir as saídas para a distribuição, a fim de não introduzir lodo nas canalizações;

4.2.1.5 Retirar todos os detritos do fundo;

4.2.1.6 Nos Reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água referente(s) ao reservatório;

4.2.1.7 Desligar o circuito do automático da boia que comanda a bomba da instalação elevatória;

4.2.1.8 Com o reservatório vazio, tanto inferior quanto superior, escovar e lavar paredes e o fundo com escovas constituídas de fio de nylon de 15cm, de cerdas arredondadas para não afetar a impermeabilização e retirar o material desprendido;

4.2.1.9 Utilizar esguicho com água limpa para enxaguar as paredes e o fundo, e esgotar logo após, retirando com ela os detritos remanescentes;

4.2.1.10 Inspeccionar se existem possíveis fissuras ou trincas para evitar vazamento ou infiltrações e comunicar a **SECRETARIA DE OBRAS**;

4.2.2 Procedimentos de desinfecção de reservatórios:

4.2.2.1 Após a limpeza proceder a desinfecção química com hipoclorito de sódio contendo 200 mg/l e manter as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes, coliformes que são contaminantes da água;

4.2.2.2 O excesso de solução no fundo do reservatório deverá ser retirado e as paredes enxaguadas com água limpa que será descarregada a seguir;

4.2.2.3 Colocar novamente para encher.

4.2.2.4 Terminado o procedimento de desinfecção e restabelecido o abastecimento dos reservatórios, deve ser medido o residual de cloro de cada um deles, não devendo ser excedido o valor de 3,0 mg/l. O resultado bacteriológico negativo irá garantir a desinfecção;

4.2.2.5 A verificação da qualidade da água para consumo humano dar-se-á através da análise bacteriológica de amostras de água do reservatório, através de laudo individual encaminhado à **SECRETARIA DE OBRAS**.

4.3 O trabalho de limpeza e desinfecção das caixas de água deve ser acompanhado de um funcionário da divisão da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Cedro, para fazer o fechamento dos registros de água e repassar todas as irregularidades de maneira formalizada a Prefeitura Municipal de Cedro;

4.4 A empresa LICITANTE VENCEDORA deverá fazer a retirada, e posteriormente a recolocação, de telhas onde for necessário, para a execução do serviço e posteriormente fazer a recolocação das mesmas;

4.5 Por ocasião da entrega final dos serviços, serão realizadas vistorias para correção de defeitos e eventuais reposição de material;

4.6 Toda e qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços fica sob a responsabilidade da empresa LICITANTE VENCEDORA, sendo que a mesma deverá repor itens como telhas quebradas na execução do serviço, etc.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 Caberá à contratada:

5.1.1 Fornecer **mão-de-obra capacitada**, com idade **não inferior a 18 anos**.

5.1.2 A empresa CONTRATADA, para fins de execução dos serviços, deverá observar as normas dispostas na Resolução – RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as demais legislações pertinentes em vigência, além de todas as condições expressas no Edital e seus Anexos.

5.1.3 A empresa deverá realizar vistoria prévia nas localidades da prestação dos serviços, para tomar conhecimento das reais condições de execução e esclarecimento de dúvidas que se fizerem necessárias para a correta elaboração de suas propostas, não se admitindo sob nenhuma hipótese alegações posteriores. A vistoria deverá ser feita no prazo compreendido entre a data da publicação do edital e 02 (dois) dias úteis antes da realização do procedimento licitatório, oportunidade em que lhe será entregue pela pessoa designada para acompanhá-lo, documento comprobatório da realização da inspeção.

5.1.4 O agendamento prévio da vistoria deverá ser realizado através de solicitação escrita protocolada na Secretaria Mun. de Obras, até o dia 21/07/2017.

5.1.5 Fazer com que os usuários dos serviços recebam tratamento adequado, respeitoso e atencioso.

5.1.6 Cumprir horários e períodos para a execução dos serviços fixados de acordo com a Administração.

5.1.7 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações da legislação vigente, das condições constantes do Edital, seus Anexos e a proposta aprovada.

5.1.8 A empresa CONTRATADA será responsável civil e penalmente pelos danos causados diretamente à Administração, seus bens ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, especialmente com relação aos equipamentos e documentos arquivados na localidade; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE, em seu acompanhamento.

5.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para efeito de pagamento.

5.1.10 Manter seu pessoal uniformizado num só padrão, identificados através de crachás contendo nome da empresa prestadora, em destaque e de fácil leitura, com fotografia recente e devidamente documentada.

5.1.11 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificativa, qualquer funcionário cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da repartição ou ao interesse de serviço público.

5.1.12 Comunicar à CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus funcionários quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar, a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público.

5.1.13 A empresa CONTRATADA será responsável pela integridade de seus funcionários na execução dos serviços.

5.1.14 Dar **garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias** pela qualidade dos serviços prestados.

5.1.15 Fornecer número telefônico fixo ou móvel, fax ou bip, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados, em especial a casos de emergência.

5.1.16 Reportar-se ao **Fiscal do Contrato** quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas, atendendo prontamente todas as solicitações relacionadas com o objeto da presente prestação de serviços.

5.1.17 Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, especialmente com relação a material, pessoal responsável e deslocamento de seus funcionários.

5.1.18 Apresentar seus funcionários na execução dos serviços devidamente equipados e protegidos com todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e apetrechos necessários de segurança, especificamente máscara, bota, luva, roupa, devendo a empresa estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondente aos serviços objeto desta licitação. Os custos dos uniformes e equipamentos não poderão ser repassados a seus funcionários.

5.1.19 Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.1.20 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.

5.1.21 No caso do aparecimento de quaisquer tipos de insetos e/ou roedores, em qualquer ponto da área aplicada, antes do término do prazo de garantia, a empresa deverá repetir a aplicação tantas vezes quantas necessárias, em toda a área anteriormente desinsetizada, desratizada e/ou descupinizada, sem caracterizar qualquer acréscimo contratual e sem ônus algum para a Prefeitura Municipal de Cedro, desde que não ofereça risco à saúde humana.

5.1.22 Indicar a composição química informando o princípio ativo do material a ser aplicado dentre aqueles autorizados pelo Ministério da Saúde, responsabilizando-se pela sua correta utilização.

5.1.23 Informar as recomendações e solicitar ao **Fiscal do Contrato** os preparativos e providências dos locais onde serão executados os serviços de desinsetização, desratização e descupinização, para antes do início das aplicações, tais como liberdade de acesso aos recintos e áreas, acondicionamento ou retirada de materiais que possam vir a ser contaminados, bem como a necessidade ou não de abertura de portas, gavetas, armários e outros compartimentos.

5.1.24 Oferecer quaisquer outras informações disponíveis e necessárias para a boa condução dos serviços.

5.1.25 Os serviços terceirizados a serem contratados pela Administração, em nada alteram o regime trabalhista, o vínculo empregatício e as obrigações existentes entre os empregados designados a sua execução e a empresa Contratada, nos termos da legislação trabalhista, previdenciária e tributária, conforme determina o art. 71 da lei 8.666/93.

5.1.26 Os empregados designados para a execução dos serviços terceirizados ficarão subordinados à Contratada, devendo cumprir suas ordens, dar-lhe satisfação dos serviços executados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos quando das férias, licenças ou outros motivos.

5.1.27 Os empregados designados pela Contratada para a execução dos serviços terceirizados contratados deverão prestar os serviços de acordo com suas especificações, observar as normas internas da repartição e do serviço público federal, tratar com urbanidade e polidez o público em geral e os servidores.

5.2 Caberá a contratante:

5.2.1 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

5.2.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Projeto, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

5.2.3 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

5.2.4 Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

5.2.5 Pagar a CONTRATADA, nas condições deste termo, o preço dos serviços contratados;

5.2.6 Comunicar à Contratada situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a execução dos serviços, determinando as providências que entender serem necessárias a sua solução, devendo a Contratada, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela Administração, de modo a não comprometer ou prejudicar as atividades da repartição;

5.2.7 Anotar, no Livro de Ocorrências, providenciado pela CONTRATADA, as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização dos defeitos observados;

5.2.8 Aplicar à Contratada penalidade por descumprimento de cláusulas contratuais;

6 - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS ERVICOS

6.1 A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização, avaliação e recebimento do objeto do contrato por representante(s) da CONTRATANTE designados por suas unidades de trabalho.

6.2 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e seus Anexos.

6.3 O acompanhante da execução dos serviços não permitirá, sob nenhuma hipótese, que funcionários da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.4 O acompanhante da execução dos serviços poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.5 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

7 - DA PERIODICIDADE, DOS HORÁRIOS E DOS DIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços de **imunização e controle de pragas urbanas com atividade química em dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e limpeza e desinfecção química**

deverão ser **realizados uma vez** nos prédios públicos do município, **sempre às sextas-feiras**, no horário **a partir das 19h** (dezenove horas), com os trabalhos iniciados e concluídos até domingo 6:00h (seis horas).

7.2 Deverá ser feito **agendamento prévio** nas Secretarias responsáveis.

7.3 Os respectivos funcionários que executarão os serviços deverão estar devidamente identificados com antecedência junto à Administração e ao **Fiscal do Contrato**.

8.0– PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo de execução dos serviços será de até 90 (NOVENTA) dias, a contar da emissão da ordem de serviços.

9.0 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE SERVIÇO:

O contrato de prestação de serviço terá o prazo de vigência contados a partir da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo o seu prazo ser prorrogado, desde que haja previsão orçamentária e interesse do município, e de conformidade com o artigo 57 e artigo 65 da lei federal nº 8.666/93.

10.0– PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:

O prazo de garantia dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de realização dos serviços.

11.0– FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

O pagamento será efetuado após a execução do objeto contratado, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela autoridade competente.

12.0– LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados nos Prédios Municipais que compreendem a zona urbana e zona rural do município de Cedro/PE.

ANEXO II A – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/20XX.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO
DE CEDRO/PE E A EMPRESA**

Contrato que entre si celebram o município de Cedro - PE, através do Fundo Geral, e a Empresa....., para os fins que menciona. O Município de Cedro PE, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 68, Centro, Cedro-PE, através do FUNDO GERAL, inscrito no CNPJ sob Nº 27.190.481/0001-00, representado neste ato pelos Gestores do Fundo Geral , a Sra. AMANDA SARAIVA LEITE, brasileira, casada, residente na Rua Santa Cruz, 456 centro Cedro-PE, inscrito no CIC/MF sob o Nº 079.806.284-38 e o Sr. Aldenir Raimundo dos Santos, brasileiro, solteiro, residente na Rua santa Clara, 133 centro Cedro - PE, inscrito no CIC/MF sob o Nº 034.058.784-97 doravante denominados CONTRATANTES, e, do outro lado a Empresa....., estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob Nº.Inscrição Estadual Nº....., neste ato representada pelo Sr., residente e domiciliado na....., portador de identidade Nº., CPF Nº....., a seguir designado (a) CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de acordo com o Processo Licitatório nº 096/2017 – Pregão Presencial nº. 059/2017-PMC/PE, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

REGIME JURÍDICO

Os serviços objeto Contratado, está plenamente embasado no Pregão Presencial nº059/2017-PMC/PE, reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objetivo o presente instrumento de Contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DETETIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM DIVERSAS LOCALIDADES NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DESTA EDITAL E OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO, a base de micro pulverização com forte coquetel não prejudicial a humanos a ser aplicado nos prédios pertencentes ao município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O (A) **CONTRATADO (A)** obriga-se a executar os serviços acima mencionados, conforme **Anexo I**, do Edital, bem como, é de sua responsabilidade, o recolhimento que qualquer produto químico, dos locais onde serão dedetizados ao fim de cada aplicação.

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço total ajustado é de **R\$ ***** (*****)**, já incluídas as despesas com produtos, deslocamento de equipe, e outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, que correm por conta do **CONTRATADO**, não incidindo correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme ditames da Lei n.º 9.069/95.

CLÁUSULA TERCEIRA – A prestação de serviços ora contratados serão executados em regime de execução indireta sob empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – Os produtos utilizados devem ser à base de inseticida organofosforado, inseticida peritroide, inseticida desalojante, querosene desodorizado para diluição de produtos químicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias depois de atestada a Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na ocorrência de fato superveniente que implique em inviabilidade ou retardamento da execução do presente contrato, será assegurado após análise prévia pelo **CONTRATANTE** o reajuste do valor contratado, obedecendo as disposições do art. 65, e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de execução da prestação dos serviços ora contratado é de até 90 (NOVENTA) dias, devendo a validade dos serviços ser de no mínimo de 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência do contrato será contado a partir da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo o seu prazo ser prorrogado, desde que haja previsão orçamentária e interesse do município, e de conformidade com o artigo 57 e artigo 65 da lei federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

15.451.0003.2.027.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00 FICHA 126.

CLÁUSULA SÉTIMA – SÃO DIREITOS DO CONTRATADO (A):

I – receber pontualmente o pagamento do preço ajustado neste contrato, conforme disposto no parágrafo 1º da Cláusula Quarta, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

II – ter assegurado o contraditório e a ampla defesa em decorrência da rescisão do contrato nos termos do art. 77, conforme redação do Parágrafo Único do art. 78, todos da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, se cabíveis à presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – O CONTRATADO É RESPONSÁVEL:

I - pelo perfeito estado de conservação e limpeza dos prédios públicos e das escolas onde serão executados os serviços, na prestação dos serviços ora contratados, notadamente em sua parte de recolhimento de produtos químicos dos prédios, como é também sua a responsabilidade civil e criminal decorrentes de acidentes que possam ocorrer.

II – pelos encargos previdenciários e fiscais, resultantes da execução deste contrato.

III – pelo rigoroso cumprimento das normas vigentes no País no tocante ao uso de produtos perigosos, sendo de sua exclusiva responsabilidade as multas previstas pela transgressão de qualquer delas.

IV – recolher o Imposto Sobre Serviço (ISS), aos cofres públicos do Município, na ordem de 5% (cinco por cento), sobre o valor efetivamente recebido pela execução da prestação de serviços, ora contratado pelo que o Contrato, desde já, autoriza ao Contratante efetuar o devido desconto no ato do pagamento mensal.

V – manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

VI – exigir do preposto designado para executar os serviços, o fiel e estrito cumprimento do Contrato, devendo este atentar para a ética e o comportamento condizente na prestação do serviço, não se responsabilizando o Contratante por qualquer ato desabonador de sua conduta, bem como

não responderá por qualquer transgressão ou ato que implique sua consequência na área cível ou criminal.

CLÁUSULA NONA – SÃO DIREITOS DO CONTRATANTE:

I – exigir do contratado, o fiel cumprimento da execução do objeto deste contrato, nos moldes avançados neste instrumento, sob pena de rescisão.

II – descontar no ato do pagamento mensal, e recolher aos cofres públicos do Município, o Imposto Sobre Serviço (ISS), de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, caso haja incidência, de acordo com as normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I – indicar o roteiro a ser cumprido pelo **CONTRATADO**, para o fim de melhor forma de execução do contrato.

II – fiscalizar a execução do contrato, a qual anotar em relatórios circunstanciados os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências adotadas para sanar quaisquer irregularidades constatadas em decorrências da execução da prestação de serviços ora contratado, encaminhando-o as Secretarias de Administração e finanças para as providências cabíveis.

III – pagar pontualmente o preço avençado neste contrato, conforme previsto na Cláusula Quarta e seu parágrafo primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE nomeia neste ato, o Secretário de Administração para exercer como seu preposto toda e qualquer ação de orientação geral, para o bom e fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –Fica designadas os Servidores ALDENIR RAIMUNDO DOS SANTOS, Função Secretário Municipal Planejamento e Administração, Portaria Nº 017/2017 e AMANDA SARAIVA LEITE, Função – Secretária de Finanças – Portaria Nº 026/2017 como Gestoras Fiscalizadoras do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constitui motivo de rescisão contratual a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, nos moldes do Art. 790 e seus incisos, da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As partes do presente contrato são aplicáveis as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 9.648/98, e em casos omissos as normas contidas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Serrita PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem, as partes, Contratante e Contratado(a), de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas e qualificadas.

CEDRO-PE, dede 2017.

CONTRATANTE:

AMANDA SARAIVA LEITE
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 026/2017
GESTORA DO FUNDO GERAL

ALDENIR RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2017
GESTOR DO FUNDO GERAL

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

ANEXO II B – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/20XX.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CEDRO/PE E A EMPRESA

Contrato que entre si celebram o município de Cedro - PE, através do Fundo Municipal de Educação, e a Empresa....., para os fins que menciona. O Município de Cedro PE, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 68, Centro, Cedro-PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob Nº 27.190.481/0001-00, representado neste ato pela Gestora Municipal de Educação , a Sra. ANA ERIKC TAVARES QUENTAL, brasileira, casada, residente no Sítio Bodes, Zona Rural de Cedro-PE, inscrito no CIC/MF sob o Nº 051.706.074-40, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado a Empresa....., estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob Nº.Inscrição Estadual Nº....., neste ato representada pelo Sr., residente e domiciliado na....., portador de identidade Nº., CPF Nº....., a seguir designado (a) CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de acordo com o Processo Licitatório nº 096/2017 – Pregão Presencial nº. 059/2017-PMC/PE, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

REGIME JURÍDICO

Os serviços objeto Contratado, está plenamente embasado no Pregão Presencial nº059/2017-PMC/PE, reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objetivo o presente instrumento de Contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEDETIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM DIVERSAS LOCALIDADES NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DESTA EDITAL E OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO, a base de micro pulverização com forte coquetel não prejudicial a humanos a ser aplicado nos prédios pertencentes ao município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O (A) **CONTRATADO (A)** obriga-se a executar os serviços acima mencionados, conforme **Anexo I**, do Edital, bem como, é de sua responsabilidade, o recolhimento que qualquer produto químico, dos locais onde serão dedetizados ao fim de cada aplicação.

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço total ajustado é de **R\$ ***** (*****)**, já incluídas as despesas com produtos, deslocamento de equipe, e outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, que correm por conta do **CONTRATADO**, não incidindo correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme ditames da Lei n.º 9.069/95.

CLÁUSULA TERCEIRA – A prestação de serviços ora contratados serão executados em regime de execução indireta sob empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – Os produtos utilizados devem ser à base de inseticida organofosforado, inseticida peritroide, inseticida desalojante, querosene desodorizado para diluição de produtos químicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias depois de atestada a Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na ocorrência de fato superveniente que implique em inviabilidade ou retardamento da execução do presente contrato, será assegurado após análise prévia pelo **CONTRATANTE** o reajuste do valor contratado, obedecendo as disposições do art. 65, e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de execução da prestação dos serviços ora contratado é de até 90 (NOVENTA) dias, devendo a validade dos serviços ser de no mínimo de 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência do contrato será contado a partir da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo o seu prazo ser prorrogado, desde que haja previsão orçamentária e interesse do município, e de conformidade com o artigo 57 e artigo 65 da lei federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta da seguintes dotações orçamentárias:

12.361.0014.2.046.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – 40% - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39.00 FICHA 255.

CLÁUSULA SÉTIMA – SÃO DIREITOS DO CONTRATADO (A):

I – receber pontualmente o pagamento do preço ajustado neste contrato, conforme disposto no parágrafo 1º da Cláusula Quarta, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

II – ter assegurado o contraditório e a ampla defesa em decorrência da rescisão do contrato nos termos do art. 77, conforme redação do Parágrafo Único do art. 78, todos da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, se cabíveis à presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – O CONTRATADO É RESPONSÁVEL:

I - pelo perfeito estado de conservação e limpeza dos prédios públicos e das escolas onde serão executados os serviços, na prestação dos serviços ora contratados, notadamente em sua parte de recolhimento de produtos químicos dos prédios, como é também sua a responsabilidade civil e criminal decorrentes de acidentes que possam ocorrer.

II – pelos encargos previdenciários e fiscais, resultantes da execução deste contrato.

III – pelo rigoroso cumprimento das normas vigentes no País no tocante ao uso de produtos perigosos, sendo de sua exclusiva responsabilidade as multas previstas pela transgressão de qualquer delas.

IV – recolher o Imposto Sobre Serviço (ISS), aos cofres públicos do Município, na ordem de 5% (cinco por cento), sobre o valor efetivamente recebido pela execução da prestação de serviços, ora contratado pelo que o Contrato, desde já, autoriza ao Contratante efetuar o devido desconto no ato do pagamento mensal.

V – manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

VI – exigir do preposto designado para executar os serviços, o fiel e estrito cumprimento do Contrato, devendo este atentar para a ética e o comportamento condizente na prestação do serviço, não se responsabilizando o Contratante por qualquer ato desabonador de sua conduta, bem como não responderá por qualquer transgressão ou ato que implique sua consequência na área cível ou criminal.

CLÁUSULA NONA – SÃO DIREITOS DO CONTRATANTE:

I – exigir do contratado, o fiel cumprimento da execução do objeto deste contrato, nos moldes avançados neste instrumento, sob pena de rescisão.

II – descontar no ato do pagamento mensal, e recolher aos cofres públicos do Município, o Imposto Sobre Serviço (ISS), de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, caso haja incidência, de acordo com as normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I – indicar o roteiro a ser cumprido pelo **CONTRATADO**, para o fim de melhor forma de execução do contrato.

II – fiscalizar a execução do contrato, a qual anotará em relatórios circunstanciados os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências adotadas para sanar quaisquer irregularidades constatadas em decorrências da execução da prestação de serviços ora contratado, encaminhando-o as Secretarias de Administração e finanças para as providências cabíveis.

III – pagar pontualmente o preço avençado neste contrato, conforme previsto na Cláusula Quarta e seu parágrafo primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE nomeia neste ato, o Secretário de Administração para exercer como seu preposto toda e qualquer ação de orientação geral, para o bom e fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –Fica designadas as Servidoras ANNA ERICKA TAVARES QUENTAL, Função Secretária Municipal de Educação, Portaria N° 031/2017 e AMANDA SARAIVA LEITE, Função – Secretária de Finanças – Portaria N° 026/2017 como Gestoras Fiscalizadoras do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constitui motivo de rescisão contratual a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei n°. 8.666/93, nos moldes do Art. 790 e seus incisos, da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As partes do presente contrato são aplicáveis as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 9.648/98, e em casos omissos as normas contidas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Serrita PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem, as partes, Contratante e Contratado(a), de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas e qualificadas.

CEDRO-PE, dede 2017.

CONTRATANTE:

ANNA ERICKA TAVARES QUENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2017

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

ANEXO II C – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/20XX.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO/PE E A EMPRESA

Contrato que entre si celebram o município de Cedro - PE, através do Fundo Municipal de Saúde, e a Empresa....., para os fins que menciona. O Município de Cedro PE, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 68, Centro, Cedro-PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob Nº 12.424.026/0001-46, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a Srta. JANAINA ÂNGELO RUFINO, brasileira, solteira, residente no Sítio Bonito, Zona Rural de Cedro-PE, inscrito no CIC/MF sob o Nº 075.547.224-17, Identidade Nº 2004029217079 SSP/PE, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado a Empresa....., estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob Nº.Inscrição Estadual Nº....., neste ato representada pelo Sr., residente e domiciliado na....., portador de identidade Nº., CPF Nº....., a seguir designado (a) CONTRATADA, mediante as cláusulas seguintes:

REGIME JURÍDICO

Os serviços objeto Contratado, está plenamente embasado no Pregão Presencial nº059/2017-PMC/PE, reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objetivo o presente instrumento de Contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEDETIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM DIVERSAS LOCALIDADES NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DESTA EDITAL E OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO, a base de micro pulverização com forte coquetel não prejudicial a humanos a ser aplicado nos prédios pertencentes ao município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O (A) **CONTRATADO (A)** obriga-se a executar os serviços acima mencionados, conforme **Anexo I**, do Edital, bem como, é de sua responsabilidade, o recolhimento que qualquer produto químico, dos locais onde serão dedetizados ao fim de cada aplicação.

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço total ajustado é de **R\$ ***** (*****)**, já incluídas as despesas com produtos, deslocamento de equipe, e outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, que correm por conta do **CONTRATADO**, não incidindo correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme ditames da Lei nº. 9.069/95.

CLÁUSULA TERCEIRA – A prestação de serviços ora contratados serão executados em regime de execução indireta sob empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – Os produtos utilizados devem ser à base de inseticida organofosforado, inseticida peritroide, inseticida desalojante, querosene desodorizado para diluição de produtos químicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias depois de atestada a Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na ocorrência de fato superveniente que implique em inviabilidade ou retardamento da execução do presente contrato, será assegurado após análise prévia pelo **CONTRATANTE** o reajuste do valor contratado, obedecendo as disposições do art. 65, e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de execução da prestação dos serviços ora contratado é de até 90 (NOVENTA) dias, devendo a validade dos serviços ser de no mínimo de 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência do contrato será contado a partir da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo o seu prazo ser prorrogado, desde que haja previsão orçamentária e interesse do município, e de conformidade com o artigo 57 e artigo 65 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.301.0022.2.067.0000 – BLATB – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39.00 FICHA 375.

CLÁUSULA SÉTIMA – SÃO DIREITOS DO CONTRATADO (A):

I – receber pontualmente o pagamento do preço ajustado neste contrato, conforme disposto no parágrafo 1º da Cláusula Quarta, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

II – ter assegurado o contraditório e a ampla defesa em decorrência da rescisão do contrato nos termos do art. 77, conforme redação do Parágrafo Único do art. 78, todos da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, se cabíveis à presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – O CONTRATADO É RESPONSÁVEL:

I - pelo perfeito estado de conservação e limpeza dos prédios públicos e das escolas onde serão executados os serviços, na prestação dos serviços ora contratados, notadamente em sua parte de recolhimento de produtos químicos dos prédios, como é também sua a responsabilidade civil e criminal decorrentes de acidentes que possam ocorrer.

II – pelos encargos previdenciários e fiscais, resultantes da execução deste contrato.

III – pelo rigoroso cumprimento das normas vigentes no País no tocante ao uso de produtos perigosos, sendo de sua exclusiva responsabilidade as multas previstas pela transgressão de qualquer delas.

IV – recolher o Imposto Sobre Serviço (ISS), aos cofres públicos do Município, na ordem de 5% (cinco por cento), sobre o valor efetivamente recebido pela execução da prestação de serviços, ora contratado pelo que o Contrato, desde já, autoriza ao Contratante efetuar o devido desconto no ato do pagamento mensal.

V – manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

VI – exigir do preposto designado para executar os serviços, o fiel e estrito cumprimento do Contrato, devendo este atentar para a ética e o comportamento condizente na prestação do serviço, não se responsabilizando o Contratante por qualquer ato desabonador de sua conduta, bem como não responderá por qualquer transgressão ou ato que implique sua consequência na área cível ou criminal.

CLÁUSULA NONA – SÃO DIREITOS DO CONTRATANTE:

I – exigir do contratado, o fiel cumprimento da execução do objeto deste contrato, nos moldes avançados neste instrumento, sob pena de rescisão.

II – descontar no ato do pagamento mensal, e recolher aos cofres públicos do Município, o Imposto Sobre Serviço (ISS), de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, caso haja incidência, de acordo com as normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I – indicar o roteiro a ser cumprido pelo **CONTRATADO**, para o fim de melhor forma de execução do contrato.

II – fiscalizar a execução do contrato, a qual anotará em relatórios circunstanciados os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências adotadas para sanar quaisquer irregularidades constatadas em decorrências da execução da prestação de serviços ora contratado, encaminhando-o as Secretarias de Administração e finanças para as providências cabíveis.

III – pagar pontualmente o preço avençado neste contrato, conforme previsto na Cláusula Quarta e seu parágrafo primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE nomeia neste ato, o Secretário de Administração para exercer como seu preposto toda e qualquer ação de orientação geral, para o bom e fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –Fica designadas as Servidoras JANAINA ANGELO RUFINO, Função Secretária Municipal de Saúde, Portaria N° 002/2017 e AMANDA SARAIVA LEITE, Função – Secretária de Finanças – Portaria N° 026/2017 como Gestoras Fiscalizadoras do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constitui motivo de rescisão contratual a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei n°. 8.666/93, nos moldes do Art. 790 e seus incisos, da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As partes do presente contrato são aplicáveis as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 9.648/98, e em casos omissos as normas contidas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Serrita PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem, as partes, Contratante e Contratado(a), de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas e qualificadas.

Cedro/PE, dede 2017.

CONTRATANTES:

JANAINA ANGELO RUFINO
PORTARIA Nº 002 / 2017
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: _____ CPF _____

CPF _____

ANEXO II D- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/20XX.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO/PE E A EMPRESA

Contrato que entre si celebram o município de Cedro - PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania, e a Empresa....., para os fins que menciona. O Município de Cedro PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, 68 – Centro Cedro PE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO INOCÊNCIO LEITE, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 92, Centro, Cedro – PE, inscrito no CIC/MF sob o nº 500.903.644-49, Identidade no 2004034067527 SDS-CE e através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, inscrito no CNPJ sob n.º 12.087454/0001-20, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência, Social e Cidadania, a Sr.^a FRANCISCA ROSILENE DE SOUZA BEM SANTOS, brasileira, casada, residente no Sítio Gameleira, Zona Rural, Cedro PE, inscrito no CIC/MF sob o nº 688.242.384-91, Identidade nº 2765652 SDS/PE, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado a Empresa....., estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº. Inscrição Estadual nº., neste ato representada pelo Sr., residente e domiciliado na....., portador de identidade nº., CPF....., a seguir designado (a) CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de acordo com o Processo Licitatório nº 096/2017 – Pregão Presencial nº. 059/2017-PMC/PE, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

REGIME JURÍDICO

Os serviços objeto Contratado, está plenamente embasado no Pregão Presencial nº059/2017-PMC/PE, reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objetivo o presente instrumento de Contrato, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEDETIZAÇÃO DE PRÉDIOS**

PÚBLICOS EM DIVERSAS LOCALIDADES NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DESTA EDITAL E OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO, a base de micro pulverização com forte coquetel não prejudicial a humanos a ser aplicado nos prédios pertencentes ao município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O (A) **CONTRATADO (A)** obriga-se a executar os serviços acima mencionados, conforme **Anexo I**, do Edital, bem como, é de sua responsabilidade, o recolhimento que qualquer produto químico, dos locais onde serão dedetizados ao fim de cada aplicação.

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço total ajustado é de **R\$ ******* (*****), já incluídas as despesas com produtos, deslocamento de equipe, e outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, que correm por conta do **CONTRATADO**, não incidindo correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme ditames da Lei nº. 9.069/95.

CLÁUSULA TERCEIRA – A prestação de serviços ora contratados serão executados em regime de execução indireta sob empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – Os produtos utilizados devem ser à base de inseticida organofosforado, inseticida peritroide, inseticida desalojante, querosene desodorizado para diluição de produtos químicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias depois de atestada a Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na ocorrência de fato superveniente que implique em inviabilidade ou retardamento da execução do presente contrato, será assegurado após análise prévia pelo **CONTRATANTE** o reajuste do valor contratado, obedecendo as disposições do art. 65, e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de execução da prestação dos serviços ora contratado é de até 90 (NOVENTA) dias, devendo a validade dos serviços ser de no mínimo de 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência do contrato será contado a partir da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo o seu prazo ser prorrogado, desde que haja previsão

orçamentária e interesse do município, e de conformidade com o artigo 57 e artigo 65 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta da seguintes dotações orçamentárias:

08.244.0003.2.083.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39.00 FICHA 466.

CLÁUSULA SÉTIMA – SÃO DIREITOS DO CONTRATADO (A):

I – receber pontualmente o pagamento do preço ajustado neste contrato, conforme disposto no parágrafo 1º da Cláusula Quarta, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

II – ter assegurado o contraditório e a ampla defesa em decorrência da rescisão do contrato nos termos do art. 77, conforme redação do Parágrafo Único do art. 78, todos da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, se cabíveis à presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – O CONTRATADO É RESPONSÁVEL:

I - pelo perfeito estado de conservação e limpeza dos prédios públicos e das escolas onde serão executados os serviços, na prestação dos serviços ora contratados, notadamente em sua parte de recolhimento de produtos químicos dos prédios, como é também sua a responsabilidade civil e criminal decorrentes de acidentes que possam ocorrer.

II – pelos encargos previdenciários e fiscais, resultantes da execução deste contrato.

III – pelo rigoroso cumprimento das normas vigentes no País no tocante ao uso de produtos perigosos, sendo de sua exclusiva responsabilidade as multas previstas pela transgressão de qualquer delas.

IV – recolher o Imposto Sobre Serviço (ISS), aos cofres públicos do Município, na ordem de 5% (cinco por cento), sobre o valor efetivamente recebido pela execução da prestação de serviços, ora contratado pelo que o Contrato, desde já, autoriza ao Contratante efetuar o devido desconto no ato do pagamento mensal.

V – manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

VI – exigir do preposto designado para executar os serviços, o fiel e estrito cumprimento do Contrato, devendo este atentar para a ética e o comportamento condizente na prestação do serviço, não se responsabilizando o Contratante por qualquer ato desabonador de sua conduta, bem como não responderá por qualquer transgressão ou ato que implique sua consequência na área cível ou criminal.

CLÁUSULA NONA – SÃO DIREITOS DO CONTRATANTE:

I – exigir do contratado, o fiel cumprimento da execução do objeto deste contrato, nos moldes avançados neste instrumento, sob pena de rescisão.

II – descontar no ato do pagamento mensal, e recolher aos cofres públicos do Município, o Imposto Sobre Serviço (ISS), de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, caso haja incidência, de acordo com as normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I – indicar o roteiro a ser cumprido pelo **CONTRATADO**, para o fim de melhor forma de execução do contrato.

II – fiscalizar a execução do contrato, a qual anotar em relatórios circunstanciados os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências adotadas para sanar quaisquer irregularidades constatadas em decorrências da execução da prestação de serviços ora contratado, encaminhando-o as Secretarias de Administração e finanças para as providências cabíveis.

III – pagar pontualmente o preço avençado neste contrato, conforme previsto na Cláusula Quarta e seu parágrafo primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE nomeia neste ato, o Secretário de Administração para exercer como seu preposto toda e qualquer ação de orientação geral, para o bom e fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –Fica designadas as Servidoras FRANCISCA ROSILENE DE SOUZA BEM SANTOS, Função Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria N° 009/2017 e AMANDA SARAIVA LEITE, Função – Secretária de Finanças – Portaria N° 026/2017 como Gestoras Fiscalizadoras do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para

sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constitui motivo de rescisão contratual a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, nos moldes do Art. 790 e seus incisos, da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As partes do presente contrato são aplicáveis as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 9.648/98, e em casos omissos as normas contidas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Serrita PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem, as partes, Contratante e Contratado(a), de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas e qualificadas.

Cedro/PE, dede 2017.

CONTRATANTES:

FRANCISCA ROSILENE DE SOUZA BEM SANTOS

PORTARIA Nº 009 / 2017

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: _____ CPF _____

_____ CPF _____

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da Empresa)

Ao

Pregoeiro da

Prefeitura Municipal de Cedro – PE.

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017-PMC/PE.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 - **Documentos de Habilitação**, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionando, que realizar-se-á no dia 27 de Julho de 2017, às 09:00 (nove) horas.

Localidade, _____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura

Responsável legal

ANEXO IV
MODELO CARTA PROPOSTA
(Papel Timbrado Empresa)

Ao

Pregoeiro da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

REF. Pregão Presencial nº 059/2017-PMC/PE.

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Tendo examinado o Edital de Pregão presencial nº 059/2017-PMC/PE apresentamos a presente proposta para execução de serviços de dedetização das Escolas Municipais, pelo valor total de R\$ _____ (**preço da Proposta em número e por extenso**), conforme planilha de preço anexa.

Outrossim, declaramos que:

- a) estamos apresentando propostas para todos os itens (**indicar todos os Itens para o qual está propondo os preços**)
- b) nos preços oferecidos escritos ou ofertados verbalmente estão inclusos todas as despesas de fornecimentos dos produtos- impostos, encargos, taxas, royalties, seguros, frete - carrego e descarrego;
- c) que os serviços serão realizados no município de Cedro-PE, Caso nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
- d) a efetuar a completa execução dos serviços no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviços.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Localidade, _____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do

Responsável legal

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

AO

PREGOEIRO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - PE

REF: PREGÃO PRESENCIAL 059/2017-PMC/PE.

Senhor Pregoeiro,

_____(nome da empresa), ____ CNPJ/MF sob o nº __, sediada_____(endereço completo)____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação anexa

1. (Relacionar a documentação apresentada)

E ainda:

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Localidade _____de _____de 2017.

Carimbo e assinatura do

Responsável Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cedro, Estado de Pernambuco, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (), de 2017.

.....
Carimbo e assinatura do Responsável legal

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Sessão Pública: 26/07/2017, às 09:00 (Nove) horas.

Local: Sala de Reunião na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 68 – Centro – Cedro – PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEDETIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM DIVERSAS LOCALIDADES NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DESTE EDITAL E OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

LOTE I

ITEM	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES	Sítio Feijão Bravo	M ²	412,40		
2	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ QUENTAL DA CRUZ	Rua José Urias Novais	M ²	236,00		
3	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO EUFRÁSIO DA SILVA	Sítio Reis	M ²	237,90		
4	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ANTONIO DO NASCIMENTO	Sítio Gameleira	M ²	155,68		
5	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO LUIZ DE SANTANA	Sítio Angico	M ²	152,20		

6	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL PEREIRA MARCOLINO	Sítio Costa	M ²	103,00		
7	ESCOLA MUNICIPAL MANUEL SIDRIM CLAUDIO	Sítio Caldeirão	M ²	112,78		
8	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ANTONIO DOS ANJOS	Sítio Massapê	M ²	124,25		
9	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ URIAS NOVAIS	Rua Fco. Filgueira Sampaio	M ²	1045,39		
10	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ INÁCIO LEITE	Rua José Inácio Leite	M ²	827,33		
11	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANA DA CONCEIÇÃO	Sítio Barro Branco	M ²	439,97		
12	ESCOLA MUNICIPAL EDUCADOR PAULO FREIRE	Rua Maria Ernestina	M ²	627,26		
13	CRECHE MUNICIPAL PADRE LINO DELAMORTE	Rua do Alto	M ²	1036,00		
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Av. Eliziário Cavalcante	M ²	285,28		
TOTAL						

LOTE II

ITEM	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	Rua Tiradentes	M ²	263,06		
2	PREFEITURA MUNICIPAL SEDE	Rua Sete de Setembro	M ²	344,37		
3	PÉ NO BATENTE	Rua Tiradentes	M ²	234,17		
4	ARQUIVO MUNICIPAL	Rua José Urias Novais	M ²	115,77		
5	PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL	Av. Eliziário Cavalcante	M ²	54,00		
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Rua Tiradentes	M ²	129,17		
7	CAE - CENTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS	Rua Cicero dos A. Vieira	M ²	718,93		

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Rua Sete de Setembro	M ²	53,00		
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Rua Sete de Setembro	M ²	88,00		
TOTAL						

LOTE III

ITEM	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	PSF I - VILA COHAB	Rua Santa Cruz	M ²	209,05		
2	PSF 2 - RECANTO	Sítio Recanto	M ²	141,74		
3	PSF 3 - MARIA ERNESTINA	Rua Maria Ernestina	M ²	215,20		
4	PSF 4 - FEIJÃO BRAVO	Sítio Feijão Bravo	M ²	125,00		
5	PSF 5 - NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO	Rua N.S.P.S.	M ²	215,20		
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Rua Santa Clara	M ²	146,00		
7	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA	Rua Fco. Filgueira Sampaio	M ²	171,86		
8	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SAÚDE	Rua José Inácio Leite	M ²	488,76		
9	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Rua N.S.P.S.	M ²	133,98		
10	PONTO DE APOIO DE PSF BARRO BRANCO	Sítio Barro Branco	M ²	68,00		
11	PONTO DE APOIO DE PSF PAPA MEL	Sítio Papa Mel	M ²	127,00		
12	PONTO DE APOIO DE PSF AMEIXA	Sítio Ameixa	M ²	167,00		
13	PONTO DE APOIO DE PSF MASSAPÊ	Sítio Massapê	M ²	79,00		
14	PONTO DE APOIO DE PSF AMOLAR	Sítio Amolar	M ²	118,89		

15	PONTO DE APOIO DE PSF COSTA	Sítio Costa	M ²	79,00		
TOTAL						

LOTE IV

ITEM	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua Santa Clara	M ²	123,32		
2	CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA	Rua Santa Clara	M ²	49,46		
3	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua do Engenho Velho	M ²	213,00		
4	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua Fco. Filgueira Sampaio	M ²	99,87		
5	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Rua N.S.P.S.	M ²	114,40		
6	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS	Rua José Inácio Leite	M ²	133,00		
TOTAL						

VALOR POR EXTENSO: (_____).

OBSERVAÇÃO:* A empresa acima declara expressamente de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e

quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens constantes da proposta, durante a vigência do contrato.

* Prazo de Realização dos Serviços: 90 (noventa) dias após emissão da Ordem de Serviço.

* Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VIII
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A presente especificação tem como objetivo fornecer os parâmetros técnicos para contratação de empresa especializada em imunização e controle de pragas urbanas com atividade química em dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e limpeza e desinfecção química dos prédios públicos do município compreendendo as escolas municipais, secretarias e unidades de saúde, etc. do município de Cedro, para obtenção de máxima qualidade e segurança dos serviços:

1 - Os técnicos da empresa contratada deverão, quando em serviço: portar uniforme, crachá de identificação profissional e todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S).

2 - A empresa contratada deverá se responsabilizar pelos objetos e equipamentos dos imóveis da administração da prefeitura municipal e assumir plenamente o ônus pelos danos causados às mesmas, quando da execução dos serviços.

3 - Os produtos utilizados pela empresa contratada, quando da execução dos serviços, deverão apresentar em seu rótulo o número do registro do produto junto ao ministério da saúde e/ou Ibama.

4 - A prefeitura municipal deverá designar um fiscal, cuja finalidade será acompanhar e fiscalizar a execução do serviço da empresa contratada e providenciar a assinatura dos atestados de execução dos serviços por parte do responsável por cada imóvel.

5 - A empresa contratada deverá visitar e vistoriar as instalações dos imóveis da administração da prefeitura, quando da execução dos serviços, verificando se foram tomados todos os procedimentos com relação à segurança dos usuários.

6 - A empresa contratada, quando da execução dos serviços, deverá designar um responsável, sendo o mesmo responsável técnico pela execução do serviço junto a prefeitura do município de Cedro/PE.

ANEXO IX

PROJETO BÁSICO / RELAÇÃO DOS IMÓVEIS.

APRESENTAÇÃO

O presente documento compõe a especificação técnica para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEDETIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM DIVERSAS LOCALIDADES NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, sendo através de Recursos Próprios do Município de Cedro PE.

Os elementos técnicos estão divididos em etapas, visando facilitar o entendimento, da forma adiante apresentada.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nesse projeto estamos solicitando a contratação de empresa especializada para dedetização de prédios públicos em diversas localidades na zona urbana e rural do município.

Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada com o intuito de executar serviços de dedetização em geral, exterminar todo e qualquer tipo de inseto, praga e roedor em todas as áreas (interna), buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores e usuários, quanto para a conservação dos bens.

Cabe salientar que não existem no quadro do município profissional capacitado para atuar no controle e combate proposto, o que, conseqüentemente, torna as edificações sujeitas à manifestação de pragas diversas (aranhas, baratas, barbeiros, escorpiões, cupins, formigas, moscas, mosquitos, percevejos, morcegos, ratos, ratazanas, traças, etc.), responsáveis por danos materiais e patrimoniais, além de serem prejudiciais à saúde humana.

Com a contratação, a Administração espera propiciar a manutenção das condições ambientais e dos imóveis disponibilizados aos seus servidores e usuários, evitando os riscos de contaminação por agentes externos que são facilmente eliminados por meio dos serviços ora propostos.

Considera-se que os serviços são imprescindíveis ao funcionamento dos órgãos, por se tratar de necessidade permanente do Poder Público contratante, visto que sua falta pode acarretar sérios prejuízos à Administração Pública.

DISCRIMINAÇÃO DOS PRÉDIOS

ZONA URBANA:


- CRECHE ESCOLA CRECHE PADRE LINO DELAMORTE
- ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ QUENTAL DA CRUZ
- ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ URIAS NOVAIS
- ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ INÁCIO LEITE
- ESCOLA MUNICIPAL EDUCADOR PAULO FREIRE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL
- PREFEITURA MUNICIPAL SEDE
- PÉ NO BATENTE
- ARQUIVO MUNICIPAL
- PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
- CAE - CENTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- PSF I - VILA COHAB
- PSF 3 - MARIA ERNESTINA
- PSF 5 - NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA
- UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SAÚDE
- VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA
- CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS

ZONA RURAL:

- ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES
- ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO EUFRÁSIO DA SILVA
- ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ANTONIO DO NASCIMENTO
- ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO LUIZ DE SANTANA
- ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARCOLINO PEREIRA
- ESCOLA MUNICIPAL MANUEL CLAUDIO SIDRIM
- ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ANTONIO DOS ANJOS
- ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA DA CONCEIÇÃO
- PSF 2 – RECANTO
- PSF 4 - FEIJÃO BRAVO
- PONTO DE APOIO DE PSF BARRO BRANCO
- PONTO DE APOIO DE PSF PAPA MEL
- PONTO DE APOIO DE PSF AMEIXA
- PONTO DE APOIO DE PSF MASSAPÊ
- PONTO DE APOIO DE PSF AMOLAR
- PONTO DE APOIO DE PSF COSTA

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO - PE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS CNPJ/MF: 11.361.219/0001-32</p>						
PLANILHA ORAMENTÁRIA BÁSICA						
Obra:	Dedetização de Prédios Públicos Municipais					
Local:	Zonas Urbana e Rural do Município do Cedro					
Cidade:	Cedro - PE	Data:	Julho/2017			
ITEM	ESTABELECIMENTO	ENDEREIO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES	Sítio Feijão Bravo	M ²	412,40	3,40	1.402,16
2	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ QUENTAL DA CRUZ	Rua José Urias Novais	M ²	236,00	3,40	802,40
3	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO EUFRÁSIO DA SILVA	Sítio Reis	M ²	237,90	3,40	808,86
4	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ANTONIO DO NASCIMENTO	Sítio Gameleira	M ²	155,68	3,40	529,31
5	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO LUIZ DE SANTANA	Sítio Angico	M ²	152,20	3,40	517,48
6	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARCOLINO PEREIRA	Sítio Costa	M ²	103,00	3,40	350,20
7	ESCOLA MUNICIPAL MANUEL CLAUDIO SIDRIM	Sítio Caldeirão	M ²	112,78	3,40	383,45
8	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ANTONIO DOS ANJOS	Sítio Massapê	M ²	124,25	3,40	422,45
9	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ URIAS NOVAIS	Rua Fco. Filgueira Samp	M ²	1045,39	3,40	3.554,33
10	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ INÁCIO LEITE	Rua José Inácio Leite	M ²	827,33	3,40	2.812,92
11	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANA DA CONCEIÇÃO	Sítio Barro Branco	M ²	439,97	3,40	1.495,90
12	ESCOLA MUNICIPAL EDUCADOR PAULO FREIRE	Rua Maria Ernestina	M ²	627,26	3,40	2.132,68
13	CRECHE MUNICIPAL PADRE LINO DELAMORTE	Rua do Alto	M ²	1036,00	3,40	3.522,40
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Av. Eliziário Cavalcante	M ²	285,28	3,40	969,95
15	MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	Rua Tiradentes	M ²	263,06	3,40	894,40

16	PREFEITURA MUNICIPAL SEDE	Rua Sete de Setembro	M ²	344,37	3,40	1.170,86
17	PÉ NO BATENTE	Rua Tiradentes	M ²	234,17	3,40	796,18
18	ARQUIVO MUNICIPAL	Rua José Urias Novais	M ²	115,77	3,40	393,62
19	PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL	Av. Eliziário Cavalcante	M ²	54,00	3,40	183,60
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Rua Tiradentes	M ²	129,17	3,40	439,18
21	CAE - CENTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS	Rua Cicero dos A. Vieira	M ²	718,93	3,40	2.444,36
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Rua Sete de Setembro	M ²	53,00	3,40	180,20
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Rua Sete de Setembro	M ²	88,00	3,40	299,20
24	PSF I - VILA COHAB	Rua Santa Cruz	M ²	209,05	3,40	710,77
25	PSF 2 - RECANTO	Sítio Recanto	M ²	141,74	3,40	481,92
26	PSF 3 - MARIA ERNESTINA	Rua Maria Ernestina	M ²	215,20	3,40	731,68
27	PSF 4 - FEIJÃO BRAVO	Sítio Feijão Bravo	M ²	125,00	3,40	425,00
28	PSF 5 - NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO	Rua N.S.P.S.	M ²	215,20	3,40	731,68
29	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Rua Santa Clara	M ²	146,00	3,40	496,40
30	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA	Rua Fco. Filgueira Samp	M ²	171,86	3,40	584,32
31	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SAÚDE	Rua José Inácio Leite	M ²	488,76	3,40	1.661,78
32	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Rua N.S.P.S.	M ²	133,98	3,40	455,53
33	PONTO DE APOIO DE PSF BARRO BRANCO	Sítio Barro Branco	M ²	68,00	3,40	231,20
34	PONTO DE APOIO DE PSF PAPA MEL	Sítio Papa Mel	M ²	127,00	3,40	431,80
35	PONTO DE APOIO DE PSF AMEIXA	Sítio Ameixa	M ²	167,00	3,40	567,80
36	PONTO DE APOIO DE PSF MASSAPÊ	Sítio Massapê	M ²	79,00	3,40	268,60
37	PONTO DE APOIO DE PSF AMOLAR	Sítio Amolar	M ²	118,89	3,40	404,23
38	PONTO DE APOIO DE PSF COSTA	Sítio Costa	M ²	79,00	3,40	268,60
39	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua Santa Clara	M ²	123,32	3,40	419,29
40	CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA	Rua Santa Clara	M ²	49,46	3,40	168,16

41	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua do Engenho Velho	M ²	213,00	3,40	724,20
42	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua Fco. Filgueira Samp	M ²	99,87	3,40	339,56
43	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Rua N.S.P.S.	M ²	114,40	3,40	388,96
44	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS	Rua José Inácio Leite	M ²	133,00	3,40	452,20
TOTAL GERAL					37.449,78	

Fonte: Preços Praticados no Mercado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - PE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
OBRA: Dedetização de Prédios Públicos Municipais							
LOCAL: Zonas Urbana e Rural do Município do Cedro							
DATA: Julho de 2017							
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	(R\$)	%	1º	2º	3º	Acumulado
				MÊS	MÊS	MÊS	
				R\$	R\$	R\$	
1	ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES	1.402,16	3,74%	467,39	467,39	467,39	1.402,16
2	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ QUENTAL DA CRUZ	802,40	2,14%	267,47	267,47	267,47	802,40
3	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO EUFRÁSIO DA SILVA	808,86	2,16%	269,62	269,62	269,62	808,86
4	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ANTONIO DO NASCIMENTO	529,31	1,41%	176,44	176,44	176,44	529,31
5	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO LUIZ DE SANTANA	517,48	1,38%	172,49	172,49	172,49	517,48
6	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARCOLINO PEREIRA	350,20	0,94%	116,73	116,73	116,73	350,20
7	ESCOLA MUNICIPAL MANUEL CLAUDIO SIDRIM	383,45	1,02%	127,82	127,82	127,82	383,45
8	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ANTONIO DOS ANJOS	422,45	1,13%	140,82	140,82	140,82	422,45
9	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ URIAS NOVAIS	3.554,33	9,49%	1.184,78	1.184,78	1.184,78	3.554,33
10	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ INÁCIO LEITE	2.812,92	7,51%	937,64	937,64	937,64	2.812,92
11	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANA DA CONCEIÇÃO	1.495,90	3,99%	498,63	498,63	498,63	1.495,90
12	ESCOLA MUNICIPAL EDUCADOR PAULO FREIRE	2.132,68	5,69%	710,89	710,89	710,89	2.132,68
13	CRECHE MUNICIPAL PADRE LINO DELAMORTE	3.522,40	9,41%	1.174,13	1.174,13	1.174,13	3.522,40
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	969,95	2,59%	323,32	323,32	323,32	969,95
15	MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	894,40	2,39%	298,13	298,13	298,13	894,40
16	PREFEITURA MUNICIPAL SEDE	1.170,86	3,13%	390,29	390,29	390,29	1.170,86
17	PÉ NO BATENTE	796,18	2,13%	265,39	265,39	265,39	796,18
18	ARQUIVO MUNICIPAL	393,62	1,05%	131,21	131,21	131,21	393,62

19	PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL	183,60	0,49%	61,20	61,20	61,20	183,60
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	439,18	1,17%	146,39	146,39	146,39	439,18
21	CAE - CENTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS	2.444,36	6,53%	814,79	814,79	814,79	2.444,36
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	180,20	0,48%	60,07	60,07	60,07	180,20
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	299,20	0,80%	99,73	99,73	99,73	299,20
24	PSF I - VILA COHAB	710,77	1,90%	236,92	236,92	236,92	710,77
25	PSF 2 - RECANTO	481,92	1,29%	160,64	160,64	160,64	481,92
26	PSF 3 - MARIA ERNESTINA	731,68	1,95%	243,89	243,89	243,89	731,68
27	PSF 4 - FEIJÃO BRAVO	425,00	1,13%	141,67	141,67	141,67	425,00
28	PSF 5 - NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO	731,68	1,95%	243,89	243,89	243,89	731,68
29	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	496,40	1,33%	165,47	165,47	165,47	496,40
30	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA	584,32	1,56%	194,77	194,77	194,77	584,32
31	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SAÚDE	1.661,78	4,44%	553,93	553,93	553,93	1.661,78
32	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	455,53	1,22%	151,84	151,84	151,84	455,53
33	PONTO DE APOIO DE PSF BARRO BRANCO	231,20	0,62%	77,07	77,07	77,07	231,20
34	PONTO DE APOIO DE PSF PAPA MEL	431,80	1,15%	143,93	143,93	143,93	431,80
35	PONTO DE APOIO DE PSF AMEIXA	567,80	1,52%	189,27	189,27	189,27	567,80
36	PONTO DE APOIO DE PSF MASSAPÊ	268,60	0,72%	89,53	89,53	89,53	268,60
37	PONTO DE APOIO DE PSF AMOLAR	404,23	1,08%	134,74	134,74	134,74	404,23
38	PONTO DE APOIO DE PSF COSTA	268,60	0,72%	89,53	89,53	89,53	268,60
39	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	419,29	1,12%	139,76	139,76	139,76	419,29
40	CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA	168,16	0,45%	56,05	56,05	56,05	168,16
41	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	724,20	1,93%	241,40	241,40	241,40	724,20
42	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA		0,91%				339,56

	ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	339,56		113,19	113,19	113,19	
43	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	388,96	1,04%	129,65	129,65	129,65	388,96
44	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS	452,20	1,21%	150,73	150,73	150,73	452,20
	TOTAL	37.449,78	100,00%	12.483,26	12.483,26	12.483,26	37.449,78
	FINANCEIRO ACUMULADO			12.483,26	24.966,52	37.449,78	
	FÍSICO ACUMULADO			33,33%	66,67%	100,00%	

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS

(Nome completo da jurídica) _____, inscrita no CNPJ N° _____, declara, por meio de seu representante, serem autênticas todas as cópias dos documentos apresentados referente ao Pregão Presencial **059/2017**, referentes a Contrato Social, CNPJ, Certidões, Declarações, etc.

CEDRO-PE, _____ de _____ de 2017.

(Nome do representante)
(Cargo/Função)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cedro PE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 059/2017.

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CEDRO-PE, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO – XII

DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO E PARENTESCO

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da Empresa _____, CNPJ N° _____, residente e domiciliada no _____ (a)

DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com membros da Comissão de Licitação e demais membros da Administração Pública Municipal. Declaro, ainda, não possuir vínculo empregatício com esta Administração.

Por se verdade, dato e assino abaixo.

Local e data, _____, ___ de _____ de 2017.

(Nome do representante)

(Cargo/Função)

Declarante

ANEXO XIII
MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇOS

Autorizo _____.

Modalidade: **PREGAO PRESENCIAL Nº 059/2017**

Contrato Nº ____ /2017

Valor do contrato: R\$ _____ (_____)

A

Empresa:

Endereço:

Pela presente ordem de fornecimento autorizo a empresa _____ a iniciar na data de _____ de _____ de 2017 o fornecimento que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a prefeitura Municipal de Cedro PE e a empresa ou a pessoa física acima citada.

CEDRO -PE, _____ de _____ 2017.

ALDENIR RAIMUNDO DOS SANTOS
Secretário de Planejamento e Administração
Portaria Nº 017/2017

AMANDA SARAIVA LEITE
Secretaria Municipal de Finanças
Portaria Nº 026/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Por Lote

EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEDETIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM DIVERSAS LOCALIDADES NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DESTES EDITAL E SOLICITAÇÃO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO comunica aos interessados que no dia 26 de Julho de 2017 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na RUA SETE DE SETEMBRO, Cedro - PE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitação cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (87)3889-1156.

Cedro/PE, 13 de Julho de 2017.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM
Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N° 059/2017

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial N° 059/2017, cuja abertura está prevista para o dia 26 de Julho de 2017 às 09:00 horas, para o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEDETIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM DIVERSAS LOCALIDADES NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DESTES EDITAL E SOLICITAÇÃO**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Cedro/PE, 13 de Julho de 2017.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM
Responsável pela Publicação